



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PORTARIA NORMATIVA Nº 415, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a publicação do regulamento das atividades complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, *Campus* Pouso Alegre.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POU SO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Publicar o regulamento das atividades complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, *Campus* Pouso Alegre, elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante deste curso, conforme anexo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Alexandre Fieno da Silva

Diretor-geral Substituto do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

ANEXO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Conforme recomendação do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Resolução CNE/CES nº 11/2002), atividades complementares devem ser desenvolvidas pelos discentes para estimular a criatividade, cooperação e desenvolvimento dos alunos. Essas atividades serão integralizadas a carga do curso, com o mínimo de 200 horas.

Art. 2º As atividades Complementares têm por finalidade enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - Atividades de aperfeiçoamento profissional;
- II- Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - Atividades de ensino, pesquisa, extensão e iniciação científica;
- IV - Atividades de formação/aprimoramento social, humana e cultural.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO E SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFSULDEMINAS ou em organizações públicas ou privadas que propiciem o aprimoramento na formação do estudante, de acordo com os objetivos previstos neste Regulamento.

§1º As atividades Complementares devem ocorrer, preferencialmente, em horários diferentes das aulas regulares.

§2º A realização de Atividades Complementares não justifica faltas em outras unidades curriculares.

Art. 4º Os ingressantes por meio de transferência terão que apresentar todas as Atividades Complementares normalmente.

Art. 5º Os discentes deverão cumprir a carga horária mínima de 200 horas de atividades complementares.

Art. 6º Serão válidas como Atividades Complementares somente aquelas realizadas durante o período de integralização do curso.

Art. 7º A carga horária sugerida para pontuação das Atividades Complementares está prevista no Anexo I deste Regulamento. Poderão ser pontuadas como Atividades Complementares:

- I - Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural;
- II - Atividades de divulgação científica;
- III - Atividades de vivência acadêmica e profissional complementar;
- IV - Atividades de Pesquisa ou Extensão.

§1º Para a integralização das Atividades Complementares, o estudante não é obrigado a participar de todas as categorias, mas devem ser observados os limites de pontuação.

§2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e o Estágio Supervisionado obrigatório não poderão ser

pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registros próprios.

§3° As atividades que se enquadrarem em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou conforme opção expressa pelo estudante.

§4° A documentação para comprovação ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável, descrição da atividade, avaliação (quando couber), especificação de carga horária e/ou período de execução da atividade.

§5° Para a avaliação das Atividades Complementares o aluno deverá preencher online no sistema matriculado (SUAP) as atividades desenvolvidas. Cada atividade lançada no sistema pelo aluno, deverá ser entregue na Coordenação de Curso uma cópia do documento comprobatório. O Coordenador irá avaliar a atividade e homologar no sistema. Depois de homologado no sistema, o Coordenador do Curso deixará os documentos comprobatório na pasta de cada aluno.

§6° A avaliação das Atividades será realizada a partir do momento que o aluno atingir as 200 horas exigidas em uma única ocasião.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8° Ao Colegiado do Curso compete:

I - definir, ouvidos os interessados, estratégias e mecanismos de acompanhamento, avaliação e pontuação das atividades não previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 9° Ao Coordenador do Curso compete:

I - propiciar condições para o processo de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares;

II - supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;

III- analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentada pelo estudante, de acordo com os critérios estabelecidos por este Regulamento em até 30 dias após a entrega da documentação;

IV - analisar a pontuação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante por meio do sistema SUAP;

V - remeter ao Colegiado de Curso proposições de acompanhamento, avaliação e pontuação das atividades não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 10. Ao estudante compete:

I - informar-se sobre as regras definidas neste Regulamento;

II - inscrever-se e participar efetivamente das atividades que, oferecidas dentro ou fora do IFSULDEMINAS, propiciem pontuações para Atividades Complementares;

III - providenciar a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;

IV - Lançar no sistema SUAP as atividades desenvolvidas, como também, entregar na Coordenação de Curso a documentação comprobatória necessária para a pontuação e a avaliação (cópia) até a 30 dias corridos antes do fim do semestre vigente;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

ANEXO I

As Atividades Complementares (AC) reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química foram divididas em dois grupos e são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Atividades complementares regulamentadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

	Atividade	Período Máximo	Carga horária anual máxima
Atividades Acadêmicas, científicas e culturais	Monitoria (voluntária ou bolsa de monitoria na Instituição)	2 anos	50 horas
	Iniciação Científica com período ≥ 12 meses. (voluntária ou bolsa de iniciação na instituição)	4 anos	50 horas
	Estágio de curta duração (2 a 4 meses) em laboratório ou projeto de pesquisa	3 anos	30 horas (máximo 2 por ano)
	Apresentação de trabalho em eventos	-	4 horas/publicação (sem limite anual)
	Participação em eventos científicos (encontros, semanas acadêmicas e congressos)	-	1 hora/participação (sem limite anual)
	Participação em publicação de artigo técnico-científico em revista indexada	-	25 horas/publicação (sem limite anual)
	Participação em publicação de artigo completo em eventos científicos (nacional e internacional).	-	12 horas/publicação (sem limite anual)
	Participação em publicação de resumo expandido em eventos científicos.	-	6 horas/publicação (sem limite anual)
	Participação em publicação de resumo em eventos científicos.	-	2 horas/publicação (sem limite anual)
	Curso, Mini-Curso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de palestrante.	-	O dobro da carga horária do curso (sem limite anual)
	Curso, Mini-Curso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso)		Carga horária do curso (sem limite anual)

	na qualidade de monitor.		
	Curso, Mini-Curso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de ouvinte.		Carga horária do curso (sem limite anual)
	Cursos de Idioma ou Informática	-	Cada 100 horas completas do curso equivalem às 20h de AC (máximo 60h)
	Participação em organização de eventos de natureza técnico-científica	-	5 horas/evento (máximo 20 horas)
Extensão	Projeto de Extensão	3 anos	50 horas
	Estágio Extra Curricular	3 anos	30 horas
	Representação estudantil (Participação em Centro Acadêmico, Diretório Estudantil, Conselhos)	3 anos	10 horas
	Participação em Campanhas sociais durante o período de integralização do curso.	4 anos	5 horas/ campanha
	Participação em curso de extensão oferecido à comunidade em geral como palestrante ou monitor	-	2 horas/palestra (máximo 10h)
	Participação em mostras e apresentações à comunidade durante o período de integralização do Curso.	-	1 hora/atividade (máximo 20h)
	Visitas técnicas realizadas em eventos	-	2 horas/participação
	Apresentação artística e/ou esportiva representando IFSULDEMINAS.	-	2 horas/participação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - SUB-CHEFIA - POA**, em 09/12/2020 16:17:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109557

Código de Autenticação: 10bf8bbf6f

